

NOTIFICAÇÃO 01 - NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2019

O **MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 04, Centro, Araci – Bahia – CEP 48.760-000, neste ato apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA** sediado na Rodovia BR 101, s/n, KM 510, Jaçanã - Itabuna – BA, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, por meio de seu representante legal o Sr Waldomiro Jose de Moraes e Silva Neto – Procurador – CNH nº 04015774871 – Detran/BA, em virtude do descumprimento das obrigações, em virtude da adjudicação da proposta do Lote 008, ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço nº 028/2018, em 10/01/2019, nos termos da ata de julgamento constante citado processo licitatório pelo fato de não ter efetivado a entrega da proposta reformulada.

Tal fato acarreta, nos termos do item 25.4 do edital, e descumprimento do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 combinado com o Art. 81 da Lei 8.666/93, aja visto a desclassificação da proposta da empresa no último dia 24/01/2019 em virtude da recusa injustificada em apresentar a proposta reformulada, mesmo após diversas solicitações da Pregoeira Oficial deste município, conforme e-mail acostados nos autos do processo.

Vale ressaltar o transtorno causado pela licitante ao município, em virtude da recusa em apresentar a proposta reformulada, aja visto a necessidade de se adquirir os itens licitados por parte da Secretaria Municipal de saúde e assim atender aos munícipes que são assistidos pelo sistema público de saúde municipal.

Diante dos fatos acima apresentados comunicamos a licitante sobre o presente processo administrativo visando apurar e aplicar pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de 02 (dois) anos (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade

A justificativa solicitada no parágrafo anterior deverá ser apresentada em formato impresso e devidamente assinado por representante legal devidamente comprovado a ser entregue no endereço acima citado, ou de forma eletrônica (escaneada) endereçada ao e-mail pregaoaraci@gmail.com.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Araci – BA, 30 de janeiro de 2019

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal de Araci
Estado da Bahia